



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000

Tel.: 35 3692-1780 – 3692-1735 Fax 35 3692-1734 www.itajuba.mg.gov.br

---

## TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 091/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA E O SR. LUIZ FERNANDO GAUDINO BRAGA.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Jerson Dias n.º. 500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, Residente e Domiciliado na Rua Do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG. CEP 37.501-122 vem através deste, rescindir parcialmente o contrato 019/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a rescisão parcial do contrato n.º 091/15 concernente a aquisição de 2 (dois) lotes referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica **ANULADO** o item denominado lote n.º 5 com área de 3.066,00 m<sup>2</sup>, localizado à Avenida Marginal direita do Rio Sapucaí, Bairro Varginha, nesta cidade e registrado no livro “2” sob a matrícula n.º 36.745 em 30.04.2010 (Patrimônio n.º 51.257) em função da existência de vício redibitório, conforme parecer anexo e com fundamento, ainda, na súmula 473 do STF.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Itajubá, 17 de março de 2016.

**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROJU:**